

cia das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145698 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JORGE GOMES DE ANDRADE

END: COMUNIDADE VILA BOM JESUS S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.630-000 - IPIXUNA DO PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JORGE GOMES DE ANDRADE, CPF: 603.637.573-50, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 1251/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01112/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,58 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145699 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
DELVANIR ALBUQUERQUE

END: RAMAL DA ULANDEIRA, S/N, GLEA CAMURÃO.

CEP: 68.200-000 - ALEQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) DELVANIR ALBUQUERQUE COSTA, CPF: 718.587.682-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 658/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00701/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,06 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145703 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LUIZ FAGUNDES

END: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM -11, RUA PARÁ, Nº 60 - ICOARACI.

CEP: 68.820-620 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LUIZ FAGUNDES, CPF: 004.608.779-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 12907/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00301/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 119,877 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145705 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LUIZ FAGUNDES

END: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM -11, RUA PARÁ, Nº 60 - ICOARACI.

CEP: 68.820-602 - BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LUIZ FAGUNDES, CPF: 004.608.779-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 12902/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00316/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,233 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual

Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145706 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CLERTON GOMES DE OLIVEIRA

END: AV. PARÁ, Nº 13 - AEROPORTO.

CEP: 68.695-000 - TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CLERTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 254.449.132-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 12909/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00299/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 83,49 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145710 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARIO PEREIRA DE ALENCAR

END: BR 230, VICINAL DO LAMA A 25 KM DA FAIXA.

CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARIO PEREIRA DE ALENCAR, CPF: 089.636.813-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 28016/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00363/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,91 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145711 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ADELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

END: VC QUARENTAE TRES, MD, 1139627, 600.

CEP: 68.695-000 - TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 063.202.024-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 6393/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00385/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,256 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145713 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CARLOS ALBERTO GARCIA

END: ROD. BR 163 KM-1140 MD, ADT 34 KM NA VICINAL DIAMANTINO MD.

CEP: 68.187-899 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS ALBERTO GARCIA, CPF: 346.536.271-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional nº 2729/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00359/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 770,51 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.